

LEI Nº 2.256

Referenda Convênio assinado entre o Município de Araxá e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Araxá, com a Graça de Deus decreta e eu Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica referendado o Convênio celebrado entre o Município de Araxá e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais (DER-MG), para a execução de serviços de Patrol, Trator e Carregadeira na conservação de estradas municipais.

Art. 2º - O Convênio citado no artigo anterior, fará parte desta lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 08 de junho de 1989.

Dr. Waldir Benevides de Ávila - Prefeito Municipal

José dos Santos Domingos - Sec. Municipal de Governo

Luiz Gonzaga Di Mambro - Secretário Auxiliar

